



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DESPACHO SANEADOR
PARECER JURÍDICO Nº 165/2017

PROCESSO: CONVITE Nº 1/2017-00002CMP

OBJETO: Aquisição de 312 cestas natalinas para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

II.1 Da Modalidade, Tipo de Licitação e Critério de Julgamento Eleitos:

1º Quanto ao critério de Julgamento, ficou definido para o certame que é por "ITEM";

II.2 - Do Processo Licitatório nº 1/2017-00002CMP:

II.2.1 - Da Justificativa da Contratação:

1º Segue nos autos do processo o Ato da Presidência nº 009/2017-GAB/PRES/CMP referente à relação dos itens que compõem as certas Natalinas em cumprimento ao que alude o art. 4 da Resolução 10/2017.

II.2.3 - Do Instrumento Convocatório:

1º Quanto ao Preâmbulo ficou definido a adoção do critério de Julgamento por "ITEM";

2º Quanto aos **itens 3.1, 3.1.1 E 3.2:** foram unificados permanecendo o item 3.1 com a seguinte redação: 3.1 - Em observância ao art. 28, §1º, Inciso III, da Lei Complementar Municipal nº009/2016, e ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar deste Convite as empresas como Microempresas, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual ou Cooperativa, que detenham atividade PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO desta licitação, escolhidas e convidadas pela Câmara Municipal de Parauapebas, cadastradas ou não, bem como as que não tenham sido convidadas, mas estejam cadastradas na especialidade objeto do certame, desde que manifestem interesse em participar do certame com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes de habilitação e proposta, conforme orientação do Parecer Jurídico;

3º Quanto aos **itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2:** foram suprimidos conforme orientação do Parecer Jurídico;

4º Quanto ao **item 6.3:** foi inserido o Balanço Patrimonial conforme orientação do Parecer Jurídico;

5º Quanto ao **item 8.6:** foi retificado ficando com a seguinte redação: "8.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou em caso de força maior ou imprevisto insuperável, exaustiva e suficientemente justificado em ata por parte da Comissão de Licitação será redesignado uma nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados", conforme orientação do Parecer Jurídico;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- 6º Quanto ao **item 8.12**: foi retificado ficando com a seguinte redação: “8.12 - Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, ou em caso de força maior ou imprevisto insuperável, exaustiva e suficientemente justificado em ata por parte da Comissão de Licitação será redesignado uma nova reunião para divulgação do resultado da fase de classificação das propostas, ficando cientificados os interessados”, conforme orientação do Parecer Jurídico;
- 7º Quanto ao **item 8.17**: encontra-se coerente, não necessitando de retificação;
- 8º Quanto ao **item 9.2**: foi retificada a expressão “Coordenadoria de Licitações e Contratos” para “Departamento de Licitações e Contratos”, conforme orientação do Parecer Jurídico;
- 9º Quanto ao **item 10.1**: foi retificado ficando com a seguinte redação: “10.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 5 (cinco) dias úteis após CONVOCAÇÃO pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA. Para assinatura do contrato a vencedora deverá apresentar Certidão de Regularidade das contribuições junto ao FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e TRIBUTOS FEDERAIS”, conforme orientação do Parecer Jurídico;
- 10º Quanto ao **item 10.5**: foi retificado o prazo previsto para execução, fixado em “2 (dois) dias corridos” para “3 (três) dias corridos”, conforme orientação do Parecer;
- 11º Quanto ao **item 11.1**: retificou-se o item 11.2, ficando com a seguinte redação: “11.2 - Executado o objeto contratado, caberá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser pago a partir da data final/último dia da execução do objeto no período de adimplemento da obrigação”. Desta feita, mantendo coerência com o item 11.1 e 11.6 do instrumento convocatório. Foi retificado no item “11.1” o valor de R\$ 67.178,21 (sessenta e sete mil e cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos) para 61.922,64 (sessenta e um mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme orientação do Parecer;
- 12º Quanto ao **item 11.7**: foi suprimido e reordenado a numeração dos itens conforme orientação do Parecer;
- 13º Quanto ao **item 12.3**: foi retificado ficando com a seguinte redação: “12.3 - Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização da sessão se as modificações decorrentes do acatamento da impugnação afetarem, inquestionavelmente, a formulação das propostas”;
- 14º Quanto ao **item 13.1**: ficou definido para o certame que o Critério de Julgamento é por “ITEM”;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



II.2.4 - Do Anexo I.a (Memorial Descritivo):

- 1º Quanto ao **item 5**: foi retificado mantendo coerência nas especificações dos itens junto ao Memorial Descritivo elaborado pela Diretoria Administrativa;
- 2º Quanto ao **item 9.1.1**: foi retificado o prazo PROVISÓRIO fixado em “2 (dois) dias” para “1 (Um) dia”, mantendo coerência com os itens 7.3, 9.1.1 e 9.1.2 do Memorial, conforme orientação do Parecer;
- 3º Quanto ao **item 9.2**, foi retificado o prazo de entrega fixado em “2 (dois) dias corridos” para “3 (três) dias corridos”, conforme orientação do Parecer;
- 4º Quanto ao **item 10.2.3**: foi retificado ficando com a seguinte redação: “10.2.3 Preparar as cestas com os produtos devidamente embalados e nela acondicionados e entregá-las prontas no prazo determinado, não podendo exceder o mesmo, sob pena de sanções previstas na Minuta de Contrato na CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES”.

II.2.5 Do Anexo III (Contrato):

- 1º Quanto a **Cláusula Primeira, item 1.2**: foi retificado mantendo coerência nas especificações dos itens junto ao Memorial Descritivo elaborado pela Diretoria Administrativa, conforme orientação do parecer;
- 2º Quanto a **Cláusula Quinta, item 1.2**: foi retificado o prazo previsto para execução, fixado em “2 (dois) dias corridos” para “3 (três) dias corridos”, conforme orientação do Parecer;
- 3º Quanto a **Cláusula Sétima**, foi inserido o item “1.3” com a seguinte redação: “1.3 - A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Federal 1993 em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual”.
- 4º Quanto a **Cláusula Oitava, Item 1.1**: retificou-se o item 1.2, ficando com a seguinte redação: “1.2 - Executado o objeto contratado, caberá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, situado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser pago a partir da data final/último dia da execução do objeto no período de adimplemento da obrigação”, conforme orientação do Parecer;
- 5º Quanto a **Cláusula Oitava, Item 1.7**: foi suprimido e reordenado a numeração dos itens desta cláusula;
- 6º Quanto a **Cláusula Nona, Item 1.1**: “foi retificado o item em questão ficando da seguinte forma:
1.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, na dotação orçamentária Exercício 2017 Projeto 01.01.01.031.2004 2.002 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Classificação econômica 33.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.07 - Gênero de Alimentação, no valor de R\$ 61.922,64”.

III.4 – Divulgação do Edital face à Lei Complementar Municipal de nº009/2016:

Será providenciada, concomitantemente com a publicação no site da CMP, no quadro de avisos o informe as Entidades de Apoio e Representação das ME/EPP/MEI do Município de Parauapebas/PA para divulgação em seus veículos de comunicação em obediência à Lei Complementar Municipal nº009/2016.

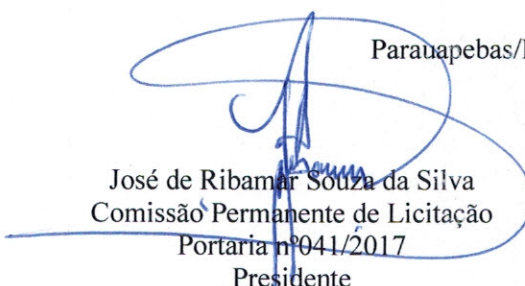
III - Conclusão


Todas as recomendações exaradas no Parecer Jurídico 165/2017 da Câmara Municipal de Parauapebas foram atendidas.

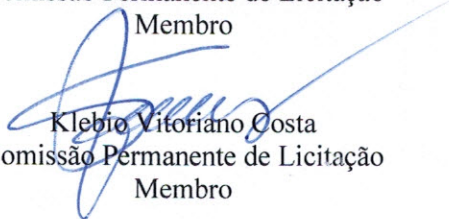
Observação: Visando esclarecer a ordenação dos documentos no presente processo, destaca-se que a Resolução 10/2017 que autoriza o Poder Legislativo Municipal de Parauapebas a conceder cestas natalinas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Parauapebas, constantes nas páginas 002 e 003 deveria está anexo a este despacho saneador, anterior ao Ato da Presidência nº009/2017 – GAB/PRES/CMP, página 102. Contudo, a Resolução 10/2017 nas páginas 002 e 003 não causar prejuízo ou vícios ao processo.

Nesses termos, é o despacho saneador.

Parauapebas/PA, 06 de Dezembro de 2017.


José de Ribamar Souza da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº041/2017
Presidente


Ana Cleide Oliveira de Andrade
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Klebio Vitoriano Costa
Comissão Permanente de Licitação
Membro

